



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO N°3851/2018

**FIXA A PLANTA DE VALORES PARA
LANÇAMENTO DO IPTU DE 2019 E O
VALOR DO PONTO DAS CONSTRUÇÕES
DE SÃO MARTINHO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2019, conforme zoneamento descrito no Artigo N° 230, §3º da Lei Complementar Municipal N°02/2010, da seguinte forma:

- a) 1ª Zona Fiscal = R\$ 21,30
- b) 2ª Zona Fiscal = R\$ 17,82
- c) 3ª Zona Fiscal = R\$ 11,02
- d) 4ª Zona Fiscal = R\$ 6,14
- e) 5ª Zona Fiscal = R\$ 3,94
- f) 6ª Zona Fiscal = R\$ 2,41

Parágrafo Único - A correção aplicada nas zonas fiscais foi de 4,05%, correspondente a variação do IPCA de 2018.

Art. 2º - Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Art. 1º da Lei 357/2000.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2019, em R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), que corresponde a 40% do produto da divisão do CUB/RS (Custo Unitário Básico) de outubro de 2018, por 100 (cem).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de São Martinho da Serra, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Gilson de Almeida
Prefeito Municipal